



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	013/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	01 DE OUTUBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 01/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATAÇÃO	DER\$ 20.360.636,97 (Vinte milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	SIM
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 013/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*



CISREC

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item** em sessão pública a ser realizada exclusivamente por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência**, parte integrante do presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por eventuais falhas no acesso ao e-mail informado pelos licitantes ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha industrial**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as **empresas legalmente constituídas e devidamente cadastradas nos órgãos competentes, que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos**, inclusive aqueles referentes a eventuais autorizações, licenças ou registros obrigatórios para a fabricação, importação, distribuição ou comercialização dos produtos licitados, quando aplicável.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanções aplicadas com base em legislação ambiental, administrativa ou de integridade, nos termos da legislação vigente;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.230/2021;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **salvo se comprovado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital** www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública**.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito recursal**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação **não impedirá a participação do impugnante** no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



CISREC

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário em todas as suas fases.**

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de **exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.**

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de que o usuário possui capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e o subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital**, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:**

- () Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- () Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- () Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 do CISREC e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- () Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- () Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- () Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
 - () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



CISREC

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – **É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta**, no momento do envio pelo sistema eletrônico, **ainda que não haja inversão de fases**, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoais, ambas intransferíveis**.

6.3 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema.

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise da **Pregoeira na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pela Pregoeira documentos contendo as características detalhadas dos produtos ofertados, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes**. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação da Pregoeira, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente**.



CISREC

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.**

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.**

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, a **Pregoeira poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema a **nova data e horário de sua retomada.**

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital.**

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.

6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.



CISREC

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pela Pregoeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;

7.1.2 - Marca, fabricante e modelo/comercialização (ex.: unidade, conjunto, embalagem).

7.1.3 - **Descrição detalhada do produto ofertado**, com informações compatíveis com o **Termo de Referência – Anexo I**, indicando, quando aplicável: dimensões, capacidade, potência, material de fabricação, condições de garantia, certificações de conformidade, instruções de uso, manuais técnicos ou outros elementos pertinentes.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, de transporte, de acondicionamento e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar valores de referência constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **“Habilitação”** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como a mera indicação genérica do objeto (ex.: “equipamento de cozinha”, “utensílio”, “aparelho elétrico”) **sem a identificação clara de marca, fabricante, modelo/comercialização e características técnicas exigidas**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:



8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.**

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01

A verificação pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

Nota 02

As certidões que não possuem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Nota 03

A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





CISREC

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de produtos **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**.

8.4.2 – Para efeito de aferição da compatibilidade, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) fornecimento equivalente a, no mínimo, **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado** do item em que a licitante cadastrar proposta.

8.4.3 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.4 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto.**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da **Plataforma Licitar Digital**, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por item, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pela Pregoeira**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, **justificadamente e com o apoio da Equipe de Apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.



CISREC

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.**

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.**

9.14 - Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão da Pregoeira persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada.**

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes.**

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País;**

9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil;**

9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.**

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 -Após a fase de negociação, a Pregoeira dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023 do CISREC.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

- a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital**;
- b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é **adjudicado por item**, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, a Pregoeira poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;

11.6.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;

11.6.3 Forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de Pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pela Pregoeira.

12.1.1. Para fins de formalização, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta de titularidade da empresa), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional financeiro@cisrec.mg.gov.br, exclusivamente para essa finalidade.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, a Pregoeira concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá à Pregoeira **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, a Pregoeira **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor **pela Pregoeira, caso não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à Autoridade Competente**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a Autoridade Competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, devendo ser **subscrita pela Autoridade Competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela Autoridade Competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela mesma autoridade**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A **Ata de Registro de Preços** decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a **regularizar imediatamente o fornecimento**, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes**.

16.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Realizar a entrega dos produtos no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A contratada deverá providenciar o **transporte, descarregamento e disponibilização dos produtos no local indicado**, às suas expensas, com as devidas condições de **conservação e segurança**.

17.1.3.2 - O recebimento dos produtos será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.



CISREC

17.1.3.3 - Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado se **apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.**

17.1.4 - **Garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso**, responsabilizando-se por sua substituição imediata.

17.1.4.1 - Fornecer apenas **produtos novos, de primeira qualidade**, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com **desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto.**

17.1.5 - **Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos produtos**, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens adequadas, acondicionamento e demais despesas incidentes.

17.1.6 - **Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades aparentes.** Excepcionalmente, e mediante justificativa aceita pela Administração, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do produto e sua logística de fornecimento.

17.1.7 - **Substituir todo produto com defeito de fabricação** por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - **Responder integralmente pela entrega adequada dos produtos**, inclusive pelo acondicionamento e transporte em condições seguras, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - **Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas**, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos e na legislação sanitária aplicável.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - **Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - **Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados**, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO



CISREC

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável.

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o atendimento ao interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - **Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto**, por meio de **servidor ou comissão formalmente designada**, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - **Emitir as ordens de fornecimento**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - **Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual**, sempre que solicitadas pela Contratada.

19.6 - **Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente**, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e



CISREC

notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da Autoridade Contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, marca, modelo, apresentação comercial, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;
- b) **Receber provisoriamente os produtos** e promover a verificação para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias, contratuais e do Termo de Referência;
- c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados, inclusive quanto à **conferência física, integridade e compatibilidade dos produtos**;
- d) **Rejeitar, fundamentadamente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;
- e) **Solicitar, quando necessário, documentos técnicos, catálogos ou amostras para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos**;
- f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação dos produtos entregues;
- g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos produtos entregues com o solicitado e contratado;
- h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;
- i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;
- j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;
- k) **Requerer à Autoridade Competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.
- m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos e comprovantes de regularidade necessários à verificação contratual.

21 – DO PAGAMENTO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

21.1 - O pagamento pela **efetiva entrega dos produtos** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo fiscal designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto **somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** após a aceitação definitiva pela fiscalização do CISREC e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras**, em nome do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário – CISREC**, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspenso**, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, pro rata tempore**, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico, quando aplicável.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

- a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração**, na entrega dos produtos contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.
- b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a **10 (dez) dias corridos**, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.
- c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de fornecimento ou equivalente, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcial.
- d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do produto ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.
- e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitória, civil, penal ou administrativa**.

22.4 – Da Extensão Das Penalidades

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente nos casos em que a Contratada:

- 22.4.1.1** - Retardar, de forma dolosa, a execução do objeto;
- 22.4.1.2** –Não apresentar idoneidade para contratar com a Administração Pública, de forma comprovada;
- 22.4.1.3** - Prestar declaração falsa ou praticar qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

23.2 – As contratações realizadas com fundamento na Ata observarão os prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos contratuais, sempre dentro dos limites estabelecidos na legislação aplicável.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços registrados permanecerão **fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, **será admitida a revisão** dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É **vedado** efetuar **acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços**, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos **somente poderão ocorrer nos contratos celebrados** com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da Autoridade Competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.



CISREC

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os produtos de acordo com a proposta apresentada, **poderão ser convocados os licitantes remanescentes**, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado à **Pregoeira** ou à **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento, **promover diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É **vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente** o fornecimento, sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - A **Pregoeira poderá relevar omissões de natureza estritamente formal**, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, **podendo promover diligências** para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – **Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.



CISREC

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.**

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da **ampliação da competitividade**, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

27.26. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos entes consorciados, consignadas em seus respectivos orçamentos, ficando a execução condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros.

27.27. Os atos relativos a este certame, bem como a Ata de Registro de Preços dele decorrente, serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da legislação vigente.

27.28. Fica eleito o foro da Comarca de **Matozinhos/MG**, sede do CISREC, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 05 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

DE ACORDO,

Max Vinícius Reis Pereira

Autoridade Competente

Assessoria Jurídica



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	013/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA Jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 110/220v; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	120	R\$ 283,23	R\$ 33.987,60
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 6 LITROS Em aço inoxidável, termostato, 110/220v, aro coador em aço 304, corpo em aço escovado, pingadeira removível para facilitar a limpeza, lâmpada indicadora de aquecimento, consumo 1000w/1,00 kw/h, dimensões aproximadas do produto: 28(c) x40(a) x29(l). Certificação do INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses;	104	R\$ 779,49	R\$ 81.066,96
3	CAFETEIRA INDUSTRIAL - AÇOINOXIDÁVEL Capacidade café: 8L, Capacidade de água:14L; Termostato; 01 Torneira para café e 01torneira para água; Níveis de café e de água visíveis; Torneiras de alavanca com cartucho VSP; Resistência tubular e termostato de bulbo regulável; Pés de alumínio e sapatas antiderrapantes.	44	R\$ 963,84	R\$ 42.408,96



CISREC

	Consumo: 1700w / 3,00kw/h, Tensão: 220 V. (Normas de segurança aprovados pela ABNT); mínimo de 01 ano de garantia.			
4	<p>PICADOR DE CARNE EM AÇO INOX, COMPRÉ CORTADOR E BOCA 98 EM AÇO INOX.</p> <p>Todo o equipamento produzido em aço inox, boca produzida em aço inox. Tensão: 220v monofásico. Potência do Motor: 3CV.Desenvolvida de acordo com as especificações da NR-12 e do INMETRO. Frequência: 60Hz; Produção: 450 kg/h; Altura aproximada: 540.00mm, Largura aproximada: 410.00 mm, Profundidade aproximada: 830.00mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p>	121	R\$ 6.963,41	R\$ 842.572,61
5	<p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX PARA DISCOS</p> <p>DIÂMETRO 203mmBase construída totalmente em aço inox304Tensão: 110/220v - Potência do Motor: 0,5CV; Frequência: 60Hz; Altura aproximada:580.00mm, Largura aproximada: 280.00mmProfundidade aproximada: 630.00 mm. Producao: 400 kg/h; Diametro do Bocal Redondo aproximada: 49mm; Abertura do Bocal Oblongo aproximada: 71x146mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses</p>	125	R\$ 3.260,00	R\$ 407.500,00
6	<p>LIQUIDIFICADOR 2L</p> <p>Tensão: 110/220v; Potência mínima: 600W; 5Velocidades + pulsar; Capacidade do copo: 2L; Com filtro para semente/bagaço; Copo com alça e resistente, deve ser feito em SAN Cristal com no mínimo 5mm de espessura; Deve permitir a separação entre copo e lâminas; Tampa do copo com orifício e travamento e sem borracha; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses;</p>	283	R\$ 199,48	R\$ 56.452,84
7	<p>LIQUIDIFICADOR BASCULANTE EM AÇOINOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 LITROS</p> <p>Cavalete e Copo Monobloco Inox. Tampa fabricada de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo o vazamento de líquido durante o processamento. Fabricado totalmente em aço inox, possui copo Monobloco sem solda com capacidade de 25litros e motor de 1,5 cv de potência. Monofásico, 220v Tensão Única, Protegido Contra Líquidos Por Gabinete De Aço. Frequência: 60Hz; Altura aproximada: 117,5 cm Largura aproximada: 40 cm Comprimento aproximada: 52,5 cm Peso Líquido aproximada: 25,5 kg Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses</p>	225	R\$ 2.070,55	R\$ 465.873,75
8	<p>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO Tensão: 110/220v; Com abertura automática do garrafão; Com alças laterais para transporte; Termostato; Refrigeração por compressor; Torneiras individuais para água gelada e natural; Suporta garrafão de 20L; Bandeja para conter eventuais respingos dos copos dos usuários; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses</p>	286	R\$ 673,15	R\$ 192.520,90
9	<p>REFRESQUEIRA INDUSTRIAL AÇO INOXCAPACIDADE: 50 LITROS</p> <p>Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO; Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a15° C; Gabinete e tampa em aço inox escovado; Reservatório cilíndrico em inox; Eletrobomba para movimentação do líquido; Registro para dreno; Duas torneiras tipo alavanca, de acionamento rápido; Isolamento térmico em poliuretano expandido; Pingadeira sem plástico injetado ambas removíveis; Pés de borracha; Gás refrigerante R134a que não agride a</p>	204	R\$ 4.719,86	R\$ 962.851,44



CISREC

	natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; Dimensões aproximadas: A 90 X L50 X P 50 CM; Peso aproximado:34 KG			
10	REFRESQUEIRA CAPACIDADE DE 16LITROS Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional 1/10hp, de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a 15° C; Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO;Cubas injetadas em policarbonato cristal, transparentes, altamente resistentes à impactos e graduadas para facilitar a visualização de quantidade de refresco; Gabinete em aço inoxidável 430escovado;Altura aproximada: 66cm; Largura aproximada: 20cm; Profundidade aproximada:46 cm; Peso aproximado: 17 Kg; Evaporador em aço inox 304 e serpentina em cobre; Base plástica na cor branca, injetada com adição de componentes para chegar à alta resistência; Somente peças plásticas injetadas; Todos os componentes plásticos em contato com o líquido devem ser atóxicos; Sistema de agitação por pá; Teclas de comando independentes da refrigeração e do agitador; Alavanca de acionamento da torneira injetada em policarbonato; Bico dosador em silicone; Pés de borracha; Torneiras desmontáveis e pingadeiras removíveis, que facilitam a limpeza; Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	206	R\$ 2.036,08	R\$ 419.432,48
11	FORNO DE MICRO-ONDAS Tensão: 110/220v; Capacidade mínima: 38L; Para uso em bancada (não embutido) Com display LCD; Com vidro na porta; Prato giratório em vidro; Lâmpada interna; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses. Modelo de referência: Brastemp BMJ38.	505	R\$ 624,99	R\$ 315.619,95
12	Forno elétrico, Cor BRANCO, CINZA ou PRETO, 127V, Capacidade: 46L- Potência: 1500W- Botão seletor de temperatura de 90°C a230°C- Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior- Botão Timer de 90 minutos com sinal sonoro- Botão Timer possui opção para manter ligado- Luz indicadora de funcionamento- Acompanha grelha deslizante Capacidade de 46 Litros. Medidas aproximadas de (AxLxP) 33x54,5x46,5cm. Peso líq. aproximado do produto (Kg)6,7kg, Garantia total mínima: 12 meses;	295	R\$ 571,62	R\$ 168.627,90
13	FORNO INDUSTRIAL COMBINADO ELÉTRICO Funções disponíveis no controlador: seco(50°C a 280°C), combinado (50°C a 280°C),vapor regulável (60°C a 100°C),regeneração(80°C a 190°C); modelo para 12GNs; controlador de fácil operação (EasyControl) e de fácil visualização, com diagnóstico de operação em fases escritas, sem usar códigos ou números, sistema de lavagem Bio Wash; sensor de núcleo tendo como função determinar o ponto de cozimento; Produção: 500 a 600 refeições Aproximadamente; - Equipado com esguicho de água para auxiliar no preparo dos alimentos e limpeza; - Porta com vidro duplo equipada com calha para recolhimento do excesso de água; - Duplo isolamento da câmara composto de ar + lã de rocha; - Totalmente em aço inoxidável; Dimensões Externas aproximadas(A X L X P)119 cm x 102,5 cm x 83 cm. Altura do cavalete 192 cm, Tensão monofásica: 220v, Potência instalada: 18000 W. Entrada de água (BSP): 3/4. Deverão acompanhar o forno: Cavalete de sustentação fabricado em aço inoxidável, com pés de borracha	237	R\$ 30.056,75	R\$ 7.123.449,75



CISREC

	super resistentes e antiderrapantes. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de Termo de Aceite Definitivo.			
14	FOGÃO 4 BOCAS, À GÁS Tensão: 110/220v; Tipo piso; Tipo gás: GLP; 4bocas, sendo, no mínimo, uma em tamanho grande/rápido e o restante em tamanho médio/ semi-rápido; Tamanho forno: 55L, mínimo. Acendimento automático para todas as bocas e forno; no mínimo uma prateleira auto deslizante no forno; Válvula de segurança para bloqueio de gás; puxador em alumínio; Luz no forno; Manípulos removíveis; Pés traseiros reguláveis; Mesa quatro compartimentos, em inox, sem cantos retos e com tampa em vidro; Grades esmaltadas; Cor branca ou inox; Garantia total mínima: 12meses. Modelo de referência: ConsulCFO4NAB.	222	R\$ 711,75	R\$ 158.008,50
15	FOGÃO ELÉTRICO Material vitro cerâmico, potência 1.200 a 1.700w, voltagem 220 V, componentes 2acendedores, uso doméstico, características adicionais lâmpada indicadora liga e desliga; Garantia total mínima: 12 meses;	238	R\$ 934,34	R\$ 222.372,92
16	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 bocas com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	215	R\$ 1.531,58	R\$ 329.289,70
17	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 bocas com forno, queimadores em ferro fundido sendo 3 duplos e 3 simples, grelhas 30x30 em ferro fundido, fabricado em aço galvanizado, pintura eletrostática à pó, registros cromados, bandeja coletora de resíduos, tipo de gás GLP, forno revestido em lã de vidro (interno). Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	239	R\$ 2.472,84	R\$ 591.008,76
18	FOGÃO DE PISO - 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; queimadores: 2 pequenos, 2 médios e 1 grande; acendimento automático, forno autolimpante, bivolt. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	165	R\$ 1.206,01	R\$ 198.991,65
19	GRILL/SANDÚICHEIRA Tensão: 110/220v; Potência aprox.: 1400w; permite abertura de 180º; Alça fria/anti-térmicas com trava de fechamento das chapas; Lâmpadas piloto para indicar que está energizado e preparo do alimento; Aquecimento em ambas as chapas; Chapas com revestimento antiaderente; com seletor de temperatura; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12meses;	224	R\$ 376,86	R\$ 84.416,64
20	FRITADEIRA INDUSTRIAL, ELÉTRICA Capacidade 5 litros com termostato, material: aço inox, cuba gn 1/2 profundidade 100 mm em aço inox, cesto aramado cromado para fritura, tensão 220w, com garantia mínima de 1 ano a contar a partir da data do recebimento definitivo do produto	219	R\$ 409,40	R\$ 89.658,60
21	CHAPA ELÉTRICA COM PRENSA Estrutura em aço inoxidável escovado. Rápido aquecimento coletor de gordura, potência mínima: 1500 w, 220 v,1a frequência: 50/60 hz consumo aproximado: 2,0	208	R\$ 872,03	R\$ 181.382,24



CISREC

	kw/h peso: 10,7 kg dimensões aproximadas: c730 x l350 x a185mm. certificado pelo INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses			
22	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL Tensão: 110/220v; Refrigeração por compressor; Capacidade reservatório 100L; Capacidade refrigeração de 150 L/h, no mínimo. 3 (três) torneiras (copo/jato) frontais em metal e cromadas, fornecendo água gelada; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Material revestimento externo aço inox; Material reservatório polietileno ou inox (alta resistência, fácil limpeza e material atóxico); Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna em aço inox 304; Boia para regulagem do nível de água; Gás refrigerante ecológico; Motor hermético; Unidade condensadora de 0,5 HP, no mínimo; Tomada de 3 pinos (2P+T); Regulagem da temperatura da água; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros (partículas e carvão ativado); Dimensões: Largura: ~750mm (+/- 50mm); Altura máxima 1500mm; profundidade máxima 650mm. Garantia total mínima: 12 meses	207	R\$ 1.824,94	R\$ 377.762,58
23	PURIFICADOR/BEBEDOURO REFRIGERADO ACESSÍVEL Tensão: 110/220v; Refrigeração por compressor; Sensor infravermelho de acionamento da água para garrafa/squeeze (fornece água sem contato manual); Fornece água natural e gelada; Vazão ~60L/hora; Capacidade reservatório ~3L; Acessório anti-respingo para o sensor; Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braille; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório de água em aço inox (resistência, fácil limpeza e material atóxico); Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Suporte para fixação; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros (partículas e carvão ativado); Dimensões: Largura: ~475mm (+/- 25mm); Altura máxima 1000mm; Profundidade máxima 500mm. Garantia total mínima: 12 meses	290	R\$ 941,52	R\$ 273.040,80
24	FRIGOBAR 120L Tensão 110/220v; Capacidade total mínima: 120L; Cor Inox ou Branca; Pés niveladores; mínimo de 2 prateleiras (removíveis); Porta garrafas e latas; Garantia total mínima: 12 meses	155	R\$ 1.234,49	R\$ 191.345,95
25	REFRIGERADOR DUPLEX INVERTER 450L Tensão 110/220v; Tipo porta: Duplex e/ou Inverse; Capacidade total mínima: 450L; Cor Inox ou Branca; Tecnologia Inverter; Iluminação em LED; Pés niveladores; Mínimo de 3 prateleira sem vidro temperado; Porta reversível; Consumo máximo mensal de 45Kw/h. Garantia total mínima: 12 meses	218	R\$ 3.697,42	R\$ 806.037,56
26	REFRIGERADOR DOMÉSTICO Capacidade: 300L, Voltagem: Bivolt V, Características adicionais: Frost Free, Cor Branca, Vertical; Garantia total mínima: 12 meses	271	R\$ 2.119,59	R\$ 574.408,89



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

27	Freezer vertical - 276 litros inox, frost free, inox, controle de temperatura, capacidade mínima total de 276 litros, capacidade mínima de armazenamento 228 litros, prateleiras, classificação A em consumo de energia, rodízios para transporte, manual de instruções. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	268	R\$ 3.176,35	R\$ 851.261,80
28	FREEZER HORIZONTAL 2 tampas. Especificações mínimas: 534 litros, Refrigeração: estática com serpentina, controle de temperatura: termostato dupla ação, revestimento externo em chapa branca e interno em aço galvanizado. Altura aproximada: 96,00 Centímetros; Largura aproximada: 1,47 Metros; Profundidade aproximada: 78,00 Centímetros. Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador: +1 °C a +5 °C Tensão 220v monofásico. Garantia total mínima: 12 meses	242	R\$ 4.059,66	R\$ 982.437,72
29	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de armazenamento de 550 litros, duas portas, Refrigeração estática com serpentina, Degelo manual, Prateleiras aramadas, 04 níveis reguláveis e inclináveis, Fechamento automático, Pés reguláveis, Temperatura: Congelados: -10° a 15° /Resfriados: +1° a +7°C, Termostato dupla ação, manual de instruções, Garantia total mínima: 12 meses	247	R\$ 4.832,91	R\$ 1.193.728,77
30	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 15 KG Voltagem: bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-220 v, características adicionais: contadora, prato de pesagem em aço inoxidável, tipo: digital, tipo painel: cristal líquido com iluminação; Garantia total mínima: 12 meses	232	R\$ 685,84	R\$ 159.114,88
31	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 300 KG Voltagem: 220 v, características adicionais: plataforma em chapa aço pintado, célula de carga, tipo: digital, número dígitos: 6, dimensões: 60 x 75 cm. Garantia mínima de 12 meses.	245	R\$ 1.484,20	R\$ 363.629,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo: profissional leve; Tensão: 110/220v; Potência mínima de 2,2kw; Pressão mínima de 1.600lb/pol²; Vazão mínima de 500 L/h; Peso máximo de 20kg; Desligamento automático do motor ao liberar o gatilho da pistola; Mangueira resistente com, no mínimo, 7m de comprimento; Com carrinho em metal para transporte, alça para transporte e lugar para armazenamento do cabo e mangueira; Deve ser apta à possibilidade de sucção de reservatório; Kit deve conter, no mínimo: Tuberia de alta pressão e engate rápido; Garantia total mínima: 12 meses	285	R\$ 816,95	R\$ 232.830,75
33	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL Especificações: Capacidade para 5 litros de mistura Potência: 1/3 Cv mono-Consumo: 0,25 Kw/h Voltagem: 110/220volts Manual de operação em Português. Incluir: Equipamento completo com manuais de instruções e garantia; Garantia total mínima: 12 meses	260	R\$ 729,39	R\$ 189.641,40
34	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL: em aço inox, capacidade mínima de 01 LT, peneira, com produção aproximada de 15 laranjas/minuto, 110 V. Garantia total mínima: 12 meses	205	R\$ 472,38	R\$ 96.837,90



CISREC

35	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: Tipo de abertura: frontal; Capacidade 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, ajuste de temperatura da água, dispenser para alvejante e sabão, filtro de fiapos, tensão 110v, velocidade centrifugação 710 RPM. Garantia total mínima: 12 meses	234	R\$ 1.911,16	R\$ 447.211,44
36	MÁQUINA SECAR ROUPA: Tipo de abertura: Frontal; tipo rotativo, modelo profissional, capacidade 10kg, material cesto aço, diâmetro cesto 700 mm, profundidade cesto 500 mm, voltagem motor 110/220 v, potência motor 0,50 cv, comprimento 800 mm, largura 880mm, altura 1250 mm. Garantia total mínima: 12 meses	117	R\$ 1.974,70	R\$ 231.039,90
37	LAVADORA E SECADORA: Tipo de abertura: frontal; Capacidade 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, 14 programas de lavagem, pré-lavagem, enxague, água quente, velocidade de centrifugação 1200rpm, tampa frontal, cor branca, voltagem 127v, LXPXA 600X850X640mm. Garantia total mínima: 12 meses	127	R\$ 3.329,24	R\$ 422.813,48
Valor total estimado da contratação: R\$ 20.360.636,97 (Vinte milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).				

* Os quantitativos estimados nesta planilha correspondem aos mesmos utilizados no Processo Licitatório nº 043/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022, considerando-se mantida a necessidade identificada pelas Secretarias Municipais consorciadas.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha industrial, destinados às Secretarias Municipais dos municípios consorciados ao CISREC, tem por finalidade atender às demandas operacionais e funcionais dos diversos órgãos públicos municipais, incluindo escolas, unidades administrativas, setores operacionais e demais estruturas vinculadas à gestão local. Os itens a serem adquiridos são considerados indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a eficiência dos serviços prestados à população.

A disponibilização desses utensílios permitirá maior padronização, qualidade e funcionalidade nas rotinas de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas nos espaços públicos, promovendo condições mais adequadas para o atendimento diário à coletividade.

A contratação contribuirá ainda para o regular abastecimento do Almojarifado Central, possibilitando o atendimento contínuo às solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais consorciadas, inclusive nas ações de manutenção das cozinhas institucionais, instalações prediais e unidades administrativas, conforme suas especificidades.



CISREC

Enquanto consórcio público de direito público, o CISREC exerce papel estratégico na viabilização de contratações públicas conjuntas, promovendo o ganho em escala, a racionalização de recursos e a especialização dos processos licitatórios, mediante centralização das demandas dos municípios consorciados. A presente contratação reforça esse papel institucional, permitindo a otimização dos procedimentos administrativos e o aprimoramento da gestão pública regionalizada.

O CISREC é atualmente composto por 20 (vinte) municípios consorciados, regularmente integrados, cujas necessidades são contempladas no planejamento da presente contratação, nos limites da legislação vigente.

Importa destacar que os quantitativos estimados neste Termo de Referência representam mera expectativa de consumo, não configurando obrigação de aquisição por parte dos municípios consorciados. A ata de registro de preços, por sua natureza, não gera compromisso contratual imediato, sendo instrumento de planejamento que viabiliza contratações futuras e eventuais, condicionadas à necessidade superveniente e à disponibilidade orçamentária.

Tais esclarecimentos reforçam o princípio da transparência e visam garantir a clareza das relações estabelecidas entre a Administração Pública e os eventuais fornecedores detentores dos preços registrados, evidenciando que a existência da ata não impõe aquisição obrigatória, seja parcial ou integral.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas vantagens que oferece à Administração, tais como a previsibilidade no atendimento das demandas, a economicidade, a agilidade nas contratações, a ampliação da competitividade e a possibilidade de participação de micro e pequenas empresas. Além disso, esse sistema permite que a aquisição ocorra apenas quando necessário, evitando estoques excessivos e otimizando os recursos públicos.

O edital admitirá, nos termos da legislação vigente, a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços. Essa previsão é especialmente relevante diante da natureza consorciada da presente contratação, na medida em que permite a participação futura de municípios que, por razões administrativas ou orçamentárias, não tenham formalizado manifestação de interesse na fase de planejamento, mas que eventualmente venham a demandar os itens registrados.

As contratações conjuntas conduzidas pelo CISREC, além de facilitarem a logística e a gestão dos entes consorciados, agregam ganhos econômicos relevantes em razão do volume contratado, sem prejuízo da autonomia dos municípios quanto à manifestação individual de interesse.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente, assegurando ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto licitado é caracterizado como bem comum, descrito com base em especificações usuais no mercado e padrões objetivos de desempenho, o que possibilita a ampla concorrência com julgamento baseado exclusivamente no critério de preço, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

4- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demanda dos entes consorciados, respeitado o prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

4.1.1. O atendimento às ordens de fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os bens/equipamentos deverão ser entregues, instalados (quando for o caso) e disponibilizados para uso na sede do CISREC ou no local indicado pelo município consorciado solicitante, conforme previsão expressa na respectiva ordem de fornecimento.

6.2. Os custos com transporte, instalação (quando for o caso) e quaisquer outras despesas necessárias à entrega e pleno funcionamento dos bens/equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

7. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento, priorizando, sempre que possível:

- a) o uso de embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível;
- b) a utilização de materiais recicláveis nas embalagens;
- c) a adoção de medidas que garantam a proteção dos bens/equipamentos durante o transporte e o armazenamento, sem geração desnecessária de resíduos



CISREC

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O recebimento dos bens/equipamentos será realizado nas seguintes etapas:

a) *Provisoriamente*, no ato da entrega dos bens e instalação dos equipamentos (quando for o caso), para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada pela contratada.

b) *Definitivamente*, após a conclusão da verificação mencionada na alínea anterior e sua consequente aceitação formal pela Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório.

8.2 Caso a verificação prevista na alínea “b” do subitem anterior não seja concluída no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado tacitamente realizado no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, salvo se houver rejeição formal do objeto. Os bens/equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou com as condições ofertadas pela contratada.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou qualquer outro prejuízo decorrente da inadequação ou da execução incorreta do objeto contratado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 120, e serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, com atribuições específicas de **gestor e fiscal do contrato**.

9.2. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- **Gestora do Contrato:** Rayanny Castros dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541

- **Fiscal do Contrato:** Max Vinícius Reis Pereira

Cargo: Secretário Executivo

E-mail: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541



CISREC

9.3. Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

9.4. Compete à **Gestora do Contrato** exercer a administração contratual em sua dimensão documental, administrativa e processual, com as seguintes atribuições, entre outras:

- Verificar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar prazos contratuais, avaliando a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos formais e administrativos;
- Encaminhar deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato;
- Registrar e consolidar informações recebidas do fiscal do contrato.

9.5. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar tecnicamente a execução do objeto, de forma presencial ou remota, conforme a natureza da entrega, com as seguintes atribuições, entre outras:

- Verificar a regularidade, conformidade e qualidade dos bens entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta;
- Atestar notas fiscais ou faturas para fins de pagamento;
- Encaminhar relatórios e notificações à gestora, especialmente em casos de não conformidade;
- Interagir diretamente com a contratada para esclarecimentos técnicos e operacionais;
- Promover diligências para verificação de obrigações acessórias (instalação, suporte técnico, substituição etc.).

9.6. O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, com data, hora, descrição do fato, identificação dos envolvidos e medidas adotadas, devendo encaminhá-las à autoridade competente sempre que necessário.

9.7. A atuação da gestora e do fiscal do contrato **não exclui nem reduz** a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive por eventuais vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Nos casos em que os municípios consorciados formalizarem diretamente suas contratações com base na Ata de Registro de Preços, caberá a cada ente:

I – designar formalmente o gestor e o fiscal do respectivo contrato;

II – acompanhar diretamente a execução do objeto em seu território;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

III – responsabilizar-se pelas medidas administrativas e contratuais necessárias.

9.9. A contratada deverá atender às solicitações dos gestores e fiscais designados, tanto pelo CISREC quanto pelos municípios consorciados, inclusive para fins de instalação, substituição, manutenção ou prestação de informações, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do(s) item(s) ofertado(s), com o objetivo de verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.2. As amostras deverão ser entregues na sede administrativa do CISREC, localizada na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, no horário de 09h às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do(a) pregoeiro(a). O recebimento será feito pelo fiscal do contrato.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, item correspondente, e conter, sempre que aplicável:

I – manuais técnicos em língua portuguesa;

II – especificações de funcionamento e operação;

III – catálogos ou prospectos descritivos do modelo apresentado;

IV – informações visíveis sobre marca, modelo, data de fabricação e demais dados técnicos relevantes.

10.4. Os exemplares apresentados como amostra poderão ser submetidos a testes de manuseio, resistência, acabamento e funcionalidade prática, incluindo a verificação de ergonomia, robustez, facilidade de higienização, qualidade do material empregado, adequação às normas sanitárias e de segurança, e demais requisitos compatíveis com a finalidade dos itens ofertados.

10.5. A análise das amostras será realizada pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 085/2025 – CISREC, com apoio técnico do setor requisitante, podendo ser lavrado Laudo Técnico para registro da avaliação.

10.6. Será desclassificada a proposta do licitante que:

I – não apresentar a amostra no prazo estabelecido;



CISREC

II – apresentar item em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

III – apresentar produto com defeitos aparentes ou com funcionamento inadequado, verificado durante a análise técnica.

10.7. Em caso de rejeição da amostra apresentada pelo primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras.

10.8. As amostras apresentadas poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório. Decorrido esse prazo, o CISREC se reserva o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las, conforme o interesse público.

11 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada será responsável por garantir a integridade, a funcionalidade e a durabilidade dos utensílios de copa e cozinha industrial fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme especificado em cada item, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. A garantia compreenderá, no mínimo, a substituição ou o reparo gratuito de peças com defeito de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo os custos com deslocamento, transporte e mão de obra.

11.3. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, vício oculto ou falha de funcionamento que inviabilize seu uso, quando solicitado pela Administração, respeitado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal.

11.4. A assistência técnica deverá abranger, sempre que necessário:

- a) a substituição de peças defeituosas ou com vício de fabricação;
- b) os reparos que garantam o funcionamento adequado do bem;
- c) a troca do item por outro de características equivalentes ou superiores, nos casos em que o reparo não seja possível.

11.5. Todas as ações corretivas deverão ser realizadas pela contratada sem ônus para o CISREC ou para os municípios consorciados, inclusive nos casos que demandem retirada e devolução dos itens.

11.6. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por correspondência eletrônica (e-mail institucional), para fins de abertura de chamados, notificações, solicitações de substituição ou acionamento da garantia.



CISREC

11.7. A contratada responderá integralmente por qualquer vício, defeito ou falha que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a conformidade dos bens entregues, durante o período de garantia.

11.8. Para fins de interpretação supletiva, aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à responsabilidade objetiva do fornecedor e ao dever de reparação de vícios do produto.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os critérios estabelecidos pelo Setor de Licitações, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as exigências contidas no edital do certame.

12.2. Da Qualificação Técnica

12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a entrega anterior de bens com características compatíveis com os itens licitados.

12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara, que a licitante forneceu bens da mesma natureza dos ora licitados, com QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado constante deste Termo de Referência.

12.2.3. Serão aceitos atestados distintos, desde que a soma de seus quantitativos atenda ao mínimo exigido e que os fornecimentos tenham sido realizados em período compatível, demonstrando capacidade operacional adequada à demanda desta contratação.

12.2.4. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações contidas nos atestados, como cópias de contratos, notas fiscais, declarações, laudos ou outros documentos equivalentes.

12.2.5. Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do fornecimento, ou, no caso de contratos em andamento, desde que comprovada a execução parcial suficiente para atender ao quantitativo mínimo exigido.

12.2.6. Considera-se compatibilidade em características e quantidades o atendimento simultâneo às exigências técnicas do objeto e ao percentual mínimo definido neste Termo de Referência.



CISREC

12.2.7. A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para fornecer os bens contratados com qualidade e segurança, conforme as disposições legais aplicáveis.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual como condição para a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, especialmente quando o valor da contratação individual for elevado ou a complexidade da execução justificar medida de mitigação de riscos.

13.2. A exigência de garantia, quando adotada, será expressamente indicada na convocação para contratação, e seu valor corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

13.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por meio de:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

13.4. A não apresentação da garantia, quando exigida pela Administração, será considerada recusa injustificada à contratação, sujeitando a licitante às sanções cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

13.5. A garantia prestada responderá por todas as obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, inclusive por eventuais multas, prejuízos ou indenizações, e será liberada somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

14.1.1. Entregar os bens em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente embalados e identificados, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manual de uso e especificações técnicas do fabricante.

14.1.2. Prestar os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e demais obrigações técnicas, quando aplicáveis, de forma tempestiva e eficaz, conforme descrito neste Termo de Referência;



CISREC

14.1.3. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as exigências contratuais, salvo quando o prazo for excepcionalmente prorrogado pela Administração;

14.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

14.1.5. Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa do CISREC e dentro dos limites legais;

14.1.6. Utilizar apenas profissionais habilitados e capacitados para os serviços de entrega, instalação e suporte, observando as normas técnicas aplicáveis;

14.1.7. Identificar os profissionais destacados para a execução contratual, informando previamente seus nomes e assegurando a devida identificação nas dependências dos entes contratantes;

14.1.8. Observar as normas internas de segurança, acesso e convivência institucional dos entes consorciados, bem como as orientações da fiscalização;

14.1.9. Comunicar prontamente à Administração qualquer falha, anormalidade ou fato que comprometa a regular execução do objeto;

14.1.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem vínculo com a Administração;

14.1.11. Não utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em estrita observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.1.12. Assumir os riscos decorrentes de erro de dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos operacionais e de instalação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo em caso de força maior ou fato superveniente devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Administração, por meio do CISREC ou dos entes consorciados contratantes:

15.1.1. Disponibilizar o local, data e horário para recebimento e instalação dos bens, conforme cronograma previamente acordado;

15.1.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto na legislação e nas cláusulas deste Termo de Referência;



CISREC

15.1.3. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, formalmente nomeados, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Notificar a contratada, formalmente e tempestivamente, sobre qualquer desconformidade, irregularidade ou necessidade de providências relativas à execução contratual;

15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os prazos, valores e condições previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujo valor unitário esteja compatível com os preços estimados pela Administração, conforme pesquisa de mercado integrante do processo.

16.3. A aceitabilidade das propostas será verificada pelo pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e dos setores técnicos, mediante análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração:

I – o valor estimado da contratação;

II – os preços obtidos nas pesquisas de mercado;

III – a viabilidade da proposta, frente aos custos inerentes à execução contratual, inclusive com base em critérios objetivos de exequibilidade.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

I – preços que não forem capazes de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do objeto;

II – propostas que, diante da documentação apresentada ou de diligência promovida, demonstrem inviabilidade econômica para execução do contrato.

16.5. Havendo indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada a comprovar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação detalhada ou planilha de composição de custos.

17 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



CISREC

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas pela contratada, bem como o inadimplemento injustificado dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

17.2. As sanções observarão os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções não exime a contratada do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, em favor da contratada, na conta bancária indicada em sua proposta.

18.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, desde que devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

18.3. A Nota Fiscal somente será liquidada após conferência e aprovação pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme o caso.

18.4. Havendo incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada para fins de pagamento, os documentos serão devolvidos à contratada para correção, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da data de sua reapresentação, devidamente regularizados.

18.5. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da contratada. A ausência dessas informações poderá implicar na postergação do pagamento até sua completa regularização, sem ônus para a Administração.

18.6. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos exigidos pela legislação vigente.



CISREC

18.7. Do valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e da legislação municipal aplicável.

18.8. É vedada à contratada a cessão ou transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

19 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E ÍNDICE DE REAJUSTE

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão previstas no art. 136, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições da contratação.

19.3. Mesmo diante de comprovação de fato apto a justificar a revisão contratual com fundamento na referida alínea “d”, o CONSÓRCIO poderá, por conveniência administrativa, optar pelo cancelamento da Ata e pela instauração de novo procedimento licitatório.

19.4. Constatada a redução dos preços de mercado para os mesmos produtos e condições registrados, poderá ser promovida a alteração do preço registrado, mediante convocação do fornecedor para formalização do novo valor, conforme critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

19.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador nem os municípios consorciados a realizar contratações, facultando-se a cada ente a realização de licitação específica para aquisição do objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.6. A licitante vencedora deverá assinar a Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo CONSÓRCIO.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão de se tratar de procedimento licitatório realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada oportunamente, por meio do instrumento cabível à contratação, como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, conforme o caso.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS



CISREC

21.1. Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente processo licitatório poderão ser esclarecidas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.licitardigital.com.br, observados os prazos e condições previstos no edital.

22 – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 09 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC



CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscritano CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 031/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 013/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CISREC

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



CISREC

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar, à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



CISREC

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



CISREC

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CISREC

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CISREC

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 031/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 013/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo nº. 031/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



CISREC

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Licitatório nº 031/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ___/___

Ilma. Sra. Pregoeira:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA Jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 110/220v; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	120		
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 6 LITROS Em aço inoxidável, termostato, 110/220v, aro coador em aço 304, corpo em aço escovado, pingadeira removível para facilitar a limpeza, lâmpada indicadora de aquecimento, consumo 1000w/1,00 kw/h, dimensões aproximadas do produto: 28(c) x40(a) x29(l). Certificação do INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses;	104		
3	CAFETEIRA INDUSTRIAL - AÇO INOXIDÁVEL Capacidade café: 8L, Capacidade de água:14L; Termostato; 01 Torneira para café e 01 torneira para água; Níveis de café e de água visíveis; Torneiras de alavanca com cartucho VSP; Resistência tubular e termostato de bulbo regulável; Pés de alumínio e sapatas antiderrapantes. Consumo: 1700w / 3,00kw/h, Tensão: 220 V. (Normas de segurança aprovados pela ABNT); mínimo de 01 ano de garantia.	44		
4	PICADOR DE CARNE EM AÇO INOX, COMPRÉ CORTADOR E BOCA 98 EM AÇO INOX. Todo o equipamento produzido em aço inox, boca produzida em aço inox. Tensão: 220v monofásico. Potência do Motor: 3CV.Desenvolvida de acordo com as especificações da NR-12 e do INMETRO. Frequência: 60Hz; Produção: 450 kg/h; Altura aproximada: 540.00mm, Largura aproximada: 410.00 mm, Profundidade aproximada: 830.00mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	121		
5	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX PARA DISCOS	125		



CISREC

	DIÂMETRO 203mmBase construída totalmente em aço inox304Tensão: 110/220v - Potência do Motor: 0,5CV; Frequência: 60Hz; Altura aproximada:580.00mm, Largura aproximada: 280.00mmProfundidade aproximada: 630.00 mm. Producao: 400 kg/h; Diâmetro do Bocal Redondo aproximada: 49mm; Abertura do Bocal Oblongo aproximada: 71x146mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses			
6	LIQUIDIFICADOR 2L Tensão: 110/220v; Potência mínima: 600W; 5Velocidades + pulsar; Capacidade do copo: 2L; Com filtro para semente/bagaço; Copo com alça e resistente, deve ser feito em SAN Cristal com no mínimo 5mm de espessura; Deve permitir a separação entre copo e lâminas; Tampa do copo com orifício e travamento e sem borracha; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses;	283		
7	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE EM AÇOINOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 LITROS Cavalete e Copo Monobloco Inox. Tampa fabricada de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo o vazamento de líquido durante o processamento. Fabricado totalmente em aço inox, possui copo Monobloco sem solda com capacidade de 25litros e motor de 1,5 cv de potência. Monofásico, 220v Tensão Única, Protegido Contra Líquidos Por Gabinete De Aço. Frequência: 60Hz; Altura aproximada: 117,5 cm Largura aproximada: 40 cm Comprimento aproximada: 52,5 cm Peso Líquido aproximada: 25,5 kg Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses	225		
8	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO Tensão: 110/220v; Com abertura automática do garrafão; Com alças laterais para transporte; Termostato; Refrigeração por compressor; Torneiras individuais para água gelada e natural; Suporta garrafão de 20L; Bandeja para conter eventuais respingos dos copos dos usuários; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses	286		
9	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL AÇO INOXCAPACIDADE: 50 LITROS Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO; Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a15° C; Gabinete e tampa em aço inox escovado; Reservatório cilíndrico em inox; Eletrobomba para movimentação do líquido; Registro para dreno; Duas torneiras tipo alavanca, de acionamento rápido; Isolamento térmico em poliuretano expandido; Pingadeira sem plástico injetado ambas removíveis; Pés de borracha; Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; Dimensões aproximadas: A 90 X L50 X P 50 CM; Peso aproximado:34 KG	204		
10	REFRESQUEIRA CAPACIDADE DE 16LITROS Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional 1/10hp, de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a 15° C; Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO;Cubas injetadas em policarbonato cristal, transparentes, altamente resistentes à impactos e graduadas para facilitar a visualização de quantidade de refresco; Gabinete em aço inoxidável 430escovado;Altura aproximada: 66cm; Largura aproximada: 20cm;	206		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>Profundidade aproximada:46 cm; Peso aproximado: 17 Kg; Evaporador em aço inox 304 e serpentina em cobre; Base plástica na cor branca, injetada com adição de componentes para chegar à alta resistência; Somente peças plásticas injetadas; Todos os componentes plásticos em contato com o líquido devem ser atóxicos; Sistema de agitação por pá; Teclas de comando independentes da refrigeração e do agitador; Alavanca de acionamento da torneira injetada em policarbonato; Bico dosador em silicone; Pés de borracha; Torneiras desmontáveis e pingadeiras removíveis, que facilitam a limpeza; Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação</p>			
11	<p>FORNO DE MICRO-ONDAS</p> <p>Tensão: 110/220v; Capacidade mínima: 38L; Para uso em bancada (não embutido) Com display LCD; Com vidro na porta; Prato giratório em vidro; Lâmpada interna; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses. Modelo de referência: Brastemp BMJ38.</p>	505		
12	<p>Forno elétrico, Cor BRANCO, CINZA ou PRETO, 127V, Capacidade: 46L- Potência: 1500W- Botão seletor de temperatura de 90°C a230°C- Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior- Botão Timer de 90 minutos com sinal sonoro- Botão Timer possui opção para manter ligado- Luz indicadora de funcionamento- Acompanha grelha deslizante Capacidade de 46 Litros. Medidas aproximadas de (AxLxP) 33x54,5x46,5cm. Peso líq. aproximado do produto (Kg)6,7kg, Garantia total mínima: 12 meses;</p>	295		
13	<p>FORNO INDUSTRIAL COMBINADO ELÉTRICO Funções disponíveis no controlador: seco(50°C a 280°C), combinado (50°C a 280°C),vapor regulável (60°C a 100°C),regeneração(80°C a 190°C); modelo para 12GNs; controlador de fácil operação (EasyControl) e de fácil visualização, com diagnóstico de operação em fases escritas, sem usar códigos ou números, sistema de lavagem Bio Wash; sensor de núcleo tendo como função determinar o ponto de cozimento; Produção: 500 a 600 refeições Aproximadamente; - Equipado com esguicho de água para auxiliar no preparo dos alimentos e limpeza; - Porta com vidro duplo equipada com calha para recolhimento do excesso de água; - Duplo isolamento da câmara composto de ar + lã de rocha; - Totalmente em aço inoxidável; Dimensões Externas aproximadas(A X L X P)119 cm x 102,5 cm x 83 cm. Altura do cavalete 192 cm, Tensão monofásica: 220v, Potência instalada: 18000 W. Entrada de água (BSP): 3/4. Deverão acompanhar o forno: Cavalete de sustentação fabricado em aço inoxidável, com pés de borracha super resistentes e antiderrapantes. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de Termo de Aceite Definitivo.</p>	237		
14	<p>FOGÃO 4 BOCAS, À GÁS</p> <p>Tensão: 110/220v; Tipo piso; Tipo gás: GLP; 4bocas, sendo, no mínimo, uma em tamanho grande/rápido e o restante em tamanho médio/ semi-rápido; Tamanho forno: 55L, mínimo. Acendimento automático para todas as bocas e forno; no mínimo uma prateleira auto deslizante no forno; Válvula de segurança para bloqueio de gás; puxador em alumínio; Luz no forno; Manípulos removíveis; Pés traseiros</p>	222		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	reguláveis; Mesa quatro compartimentos, em inox, sem cantos retos e com tampa em vidro; Grades esmaltadas; Cor branca ou inox; Garantia total mínima: 12meses. Modelo de referência: ConsulCFO4NAB.			
15	FOGÃO ELÉTRICO Material vitro cerâmico, potência 1.200 a 1.700w, voltagem 220 V, componentes 2acendedores, uso doméstico, características adicionais lâmpada indicadora liga e desliga; Garantia total mínima: 12 meses;	238		
16	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 bocas com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	215		
17	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 bocas com forno, queimadores em ferro fundido sendo 3 duplos e 3 simples, grelhas 30x30 em ferro fundido, fabricado em aço galvanizado, pintura eletrostática à pó, registros cromados, bandeja coletora de resíduos, tipo de gás GLP, forno revestido em lã de vidro (interno). Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	239		
18	FOGÃO DE PISO - 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; queimadores: 2 pequenos, 2 médios e 1 grande; acendimento automático, forno autolimpante, bivolt. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	165		
19	GRILL/SANDUÍCHEIRA Tensão: 110/220v; Potência aprox.: 1400w; permite abertura de 180º; Alça fria/anti-térmicas com trava de fechamento das chapas; Lâmpadas piloto para indicar que está energizado e preparo do alimento; Aquecimento em ambas as chapas; Chapas com revestimento antiaderente; com seletor de temperatura; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12meses;	224		
20	FRITADEIRA INDUSTRIAL, ELÉTRICA Capacidade 5 litros com termostato, material: aço inox, cuba gn 1/2 profundidade 100 mm em aço inox, cesto aramado cromado para fritura, tensão 220w, com garantia mínima de 1 ano a contar a partir da data do recebimento definitivo do produto	219		
21	CHAPA ELÉTRICA COM PRENSA Estrutura em aço inoxidável escovado. Rápido aquecimento coletor de gordura, potência mínima: 1500 w, 220 v,1a frequência: 50/60 hz consumo aproximado: 2,0 kw/h peso: 10,7 kg dimensões aproximadas: c730 x l350 x a185mm. certificado pelo INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses	208		
22	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL Tensão: 110/220v; Refrigeração por compressor; Capacidade reservatório 100L; Capacidade refrigeração de 150 L/h, no mínimo. 3 (três)torneiras (copo/jato) frontais em metal e cromadas, fornecendo água gelada; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Material revestimento externo aço inox; Material reservatório polietileno ou inox (alta resistência, fácil limpeza e material atóxico);Isolamento térmico injetado em	207		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna em aço inox 304; Boia para regulagem do nível de água; Gás refrigerante ecológico; Motor hermético; Unidade condensadora de 0,5 HP, no mínimo; Tomada de 3 pinos (2P+T); Regulagem da temperatura da água; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros (partículas e carvão ativado); Dimensões: Largura: ~750mm (+/- 50mm); Altura máxima 1500mm; profundidade máxima 650mm. Garantia total mínima: 12 meses			
23	PURIFICADOR/BEBEDOURO REFRIGERADO ACESSÍVEL Tensão: 110/220v; Refrigeração por compressor; Sensor infravermelho de acionamento da água para garrafa/squeeze (fornece água sem contato manual); Fornece água natural e gelada; Vazão ~60L/hora; Capacidade reservatório ~3L; Acessório anti-respingo para o sensor; Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório de água em aço inox (resistência, fácil limpeza e material atóxico); Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Suporte para fixação; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros (partículas e carvão ativado); Dimensões: Largura: ~475mm (+/- 25mm); Altura máxima 1000mm; Profundidade máxima 500mm. Garantia total mínima: 12 meses	290		
24	FRIGOBAR 120L Tensão 110/220v; Capacidade total mínima: 120L; Cor Inox ou Branca; Pés niveladores; mínimo de 2 prateleiras (removíveis); Porta garrafas e latas; Garantia total mínima: 12 meses	155		
25	REFRIGERADOR DUPLEX INVERTER 450L Tensão 110/220v; Tipo porta: Duplex e/ou Inverse; Capacidade total mínima: 450L; Cor Inox ou Branca; Tecnologia Inverter; Iluminação em LED; Pés niveladores; Mínimo de 3 prateleira sem vidro temperado; Porta reversível; Consumo máximo mensal de 45Kw/h. Garantia total mínima: 12 meses	218		
26	REFRIGERADOR DOMÉSTICO Capacidade: 300L, Voltagem: Bivolt V, Características adicionais: Frost Free, Cor Branca, Vertical; Garantia total mínima: 12 meses	271		
27	Freezer vertical - 276 litros inox, frost free, inox, controle de temperatura, capacidade mínima total de 276 litros, capacidade mínima de armazenamento 228 litros, prateleiras, classificação A em consumo de energia, rodízios para transporte, manual de instruções. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	268		
28	FREEZER HORIZONTAL 2 tampas. Especificações mínimas: 534 litros, Refrigeração: estática com serpentina, controle de temperatura: termostato dupla ação, revestimento externo em chapa branca e interno em aço galvanizado. Altura aproximada: 96,00 Centímetros; Largura aproximada: 1,47 Metros; Profundidade aproximada: 78,00 Centímetros. Temperatura mínima/máxima Freezer:	242		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C Tensão 220v monofásico. Garantia total mínima: 12 meses			
29	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de armazenamento de 550litros, duas portas, Refrigeração estática com serpentina, Degelo manual, Prateleiras aramadas, 04 níveis reguláveis e inclináveis, Fechamento automático, Pés reguláveis, Temperatura: Congelados: - 10° a 15° /Resfriados: +1° a +7°C, Termostato dupla ação, manual de instruções, Garantia total mínima: 12 meses	247		
30	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 15 KG Voltagem: bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-220 v, características adicionais: contadora, prato de pesagem em aço inoxidável, tipo: digital, tipo painel: cristal líquido com iluminação; Garantia total mínima: 12 meses	232		
31	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE PESAGEM: 300 KG Voltagem: 220 v, características adicionais: plataforma em chapa aço pintado, célula de carga, tipo: digital, número dígitos: 6, dimensões: 60 x 75 cm. Garantia mínima de 12meses.	245		
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo: profissional leve; Tensão: 110/220v; Potência mínima de 2,2kw; Pressão mínima de 1.600lb/pol ² ; Vazão mínima de 500 L/h; Peso máximo de 20kg; Desligamento automático do motor ao liberar o gatilho da pistola; Mangueira resistente com, no mínimo, 7m de comprimento; Com carrinho em metal para transporte, alça para transporte e lugar para armazenamento do cabo e mangueira; Deve ser apta à possibilidade de sucção de reservatório; Kit deve conter, no mínimo: Tubeira de alta pressão e engate rápido; Garantia total mínima: 12 meses	285		
33	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL Especificações:· Capacidade para 5 litros de mistura· Potência: 1/3 Cv mono· Consumo: 0,25 Kw/h· Voltagem: 110/220volts· Manual de operação em Português. Incluir:· Equipamento completo com manuais de instruções e garantia; Garantia total mínima: 12 meses	260		
34	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL: em aço inox, capacidade mínima de 01 LT, peneira, com produção aproximada de 15laranjas/minuto, 110 V. Garantia total mínima: 12 meses	205		
35	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: Tipo de abertura: frontal; Capacidade 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, ajuste de temperatura da água, dispenser para alvejante e sabão, filtro de fiapos, tensão 110v, velocidade centrifugação 710 RPM. Garantia total mínima: 12 meses	234		
36	MÁQUINA SECAR ROUPA:	117		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	Tipo de abertura: Frontal; tipo rotativo, modelo profissional, capacidade 10kg, material cesto aço, diâmetro cesto 700 mm, profundidade cesto 500 mm, voltagem motor 110/220 v, potência motor 0,50 cv, comprimento 800 mm, largura 880mm, altura 1250 mm. Garantia total mínima: 12 meses			
37	LAVADORA E SECADORA: Tipo de abertura: frontal; Capacidade 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, 14 programas de lavagem, pré-lavagem, enxague, água quente, velocidade de centrifugação 1200rpm, tampa frontal, cor branca, voltagem 127v, LXPXA 600X850X640mm. Garantia total mínima: 12 meses	127		

– **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares:** Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa